



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBSECRETARIA PARA ASSUNTOS DO SISTEMA PENAL**

**NOTA TÉCNICA 003/2021 - ORIENTAÇÕES PARA
AS UNIDADES PRISIONAIS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

O Secretário de Estado da Justiça, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 98, inciso II, da Constituição do Estado do Espírito Santo e artigo 46, alínea “o” da Lei nº 3.043/1975:

CONSIDERANDO que o vírus SARS-CoV-2, que causa a COVID-19, é um vírus de alta transmissibilidade e por isso torna-se de extrema importância a adoção de medidas preventivas e de controle;

CONSIDERANDO o cenário epidemiológico da pandemia de COVID-19, a situação de transmissão comunitária instaurada no estado do Espírito Santo, bem como uma manifestação de contágio em grande escala no sistema prisional estadual poderá gerar grande impacto na saúde pública e podendo acarretar problemas que afetam a ordem e a segurança;

CONSIDERANDO a Portaria MS nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, por meio da qual o Ministro da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus;

CONSIDERANDO o Decreto Nº 4593 - R, de 13 de março de 2020, que instituiu o estado de emergência em saúde pública no Estado do Espírito Santo e estabeleceu medidas sanitárias e administrativas para prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos decorrentes do surto de coronavírus (COVID-19) e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Nº 4648-R, de 08 de maio de 2020, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus (COVID-19), e dá outras providências;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBSECRETARIA PARA ASSUNTOS DO SISTEMA PENAL**

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a proteção e a saúde as pessoas privadas de liberdade, observando os direitos e garantias fundamentais;

CONSIDERANDO que há pessoas privadas de liberdade que se encontram no grupo de risco para infecção pelo COVID-19, compreendendo pessoas idosas, pessoas com doenças crônicas, problemas respiratórios, gestantes, dentre outras comorbidades que poderá apresentar um agravamento no estado de saúde a partir do contágio;

CONSIDERANDO o grande número de pessoas privadas de liberdade que se encontram custodiadas no Sistema Prisional do Estado do Espírito Santo;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a manutenção do vínculo familiar como ferramenta importante no processo de ressocialização da pessoa custodiada, bem como as medidas de proteção e combate ao COVID-19 no sistema prisional;

CONSIDERANDO o mapa de gestão de risco publicado no dia 09 de janeiro de 2021, na Portaria da SESA nº 002-R, que assevera sobre o índice de risco de contaminação nos municípios em decorrência do novo coronavírus;

RESOLVE:

Consignamos que os Municípios no Mapa de Gestão risco do Espírito Santo publicada no dia 30 de janeiro de 2021, consta **GUARAPARI** em risco alto de contágio para COVID-19.

É de relevo expor que é obrigação do Estado do Espírito Santo assegurar a proteção de forma preventiva e curativa as pessoas privadas de liberdade o Direito a Saúde e a integridade da pessoa humana, por medida de saúde entende-se neste momento pela **SUSPENSÃO DAS VISITAS SOCIAIS E A ASSISTÊNCIA RELIGIOSA PRESENCIAL** e demais eventos realizados por parceiros nas unidades prisionais:



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBSECRETARIA PARA ASSUNTOS DO SISTEMA PENAL**

***CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE GUARAPARI (CDPG)**

Nos demais municípios que conforme o mapa de gestão de risco encontram-se em situação de **MODERADO OU BAIXO** segue as orientações das notas técnicas anteriores publicadas, **realizando 01 (uma) visita social no Parlatório - Unidade de Regime Provisório e nas Unidades Prisionais do Regime Fechado e Semiaberto 01 (uma) visita social 01 (uma) visita íntima**, conforme protocolo de orientações para medidas de prevenção e controle e manejo do novo coronavírus no sistema prisional.

Consignamos que tal entendimento será realizado em observância a matriz de risco nos municípios localizados as unidades prisionais.

Vitória/ES, 01 de fevereiro de 2021.

WAGNER FISCHER SARMENTO
Subsecretário de Estado da Justiça para Assuntos do Sistema Penal – Respondendo

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

WAGNER FISCHER SARMENTO
SUBSECRETARIO ESTADO QCE-01
SEJUS - SASP
assinado em 01/02/2021 16:46:52 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 01/02/2021 16:47:03 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por PATRICIA MORAES DE SOUZA (ASSESSOR ESPECIAL NIVEL II - QCE-05 - SEJUS - DIRAGESP)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2021-FB61XW>